

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 423/2025/CCS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007613/2025-34

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: MICHEL BRAZ CAVALCANTI SILVA (CHANUTRI), inscrita no CNPJ sob o nº 20.265.483/0001-63, com sede a Rua João Maria de Araújo (Lot Prq Sol) nº 1170 - Gramame - João Pessoa-PB - CEP: 58.067-300, neste ato representado por seu representante legal, MICHEL BRAZ CAVALCANTI SILVA, RG sob o número [REDACTED], CPF sob o número [REDACTED], telefone: [REDACTED], email: [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Fornecimentos de Serviço de Folhas e Chás para realização do Evento 2 - Fortalecimento e compartilhamento de ciências e saberes das medicinas indígenas, de 09 a 12/12/2025, Baía da Traição - PB.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO						
Ord	Item	Descrição/Especificação	Un de Medida	Quant	Valores Consultados	
					Michel	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Semente seca de erva-doce	Semente seca de Pimpinella anisum (ervadoce) 50g	Unidade	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
2	Alfazema	Flores secas Lavandula angustifolia (alfazema)50g	Unidade	10	R\$ 7,85	R\$ 78,50
3	Valeriana	Valeriana 20g	gramas	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
4	Flor seca de maracujá	Flor seca de Passiflora incarnata L. (maracujá)50g	gramas	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
VALOR TOTAL						R\$ 490,50

Prazo de entrega: Os itens devem ser entregues até o dia 01/12/2025.

Local de Entrega: A entrega dos itens deve ser feita na sede do DSEI Potiguara, no seguinte endereço: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2953 - Brisamar, João Pessoa - PB, 58033-015.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio

dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 490,50 (quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)	Observação
6.1.22.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde	2.1.1.04.005 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 490,00	

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **PIX CHANUTRI@HOTMAIL.COM**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	MICHEL BRAZ CAVALCANTI SILVA Representante Legal
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Michel Braz Cavalcanti Silva, Usuário Externo**, em 09/01/2026, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 12/01/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

